ISSN: 2358-8829

O ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA REDE REGULAR DE ENSINO: PRESSUPOSTOS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

Johnny Wallace de Carvalho Nascimento[1]
Ariel Sousa Santos[2]

INTRODUÇÃO

A educação constitui um direito fundamental e representa um dos principais instrumentos de promoção da dignidade humana, da cidadania e da igualdade de oportunidades. No contexto da educação inclusiva, esse direito considera a necessidade de assegurar que estudantes com deficiência não apenas ingressem na escola, mas também nela permaneçam com condições adequadas de participação, aprendizagem e desenvolvimento integral. No Brasil, embora o ordenamento jurídico tenha avançado na proteção do direito à educação inclusiva, ainda persistem obstáculos para sua efetivação no cotidiano escolar. Nesse cenário, a evasão escolar surge como uma das manifestações mais graves da exclusão educacional, revelando que o acesso à escola, por si só, não garante a concretização do direito à educação.

A relevância da presente pesquisa reside na necessidade de refletir sobre a distância ainda existente entre a previsão normativa da educação inclusiva e sua concretização prática no sistema educacional brasileiro. Isso porque, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas voltadas à inclusão, muitos estudantes com deficiência continuam enfrentando dificuldades para permanecer na escola, o que evidencia fragilidades persistentes no processo de escolarização inclusiva. Desse modo, discutir a garantia do acesso e da permanência escolar mostra-se essencial para compreender os entraves estruturais, pedagógicos e sociais que ainda comprometem a efetividade da inclusão, bem como para evidenciar a necessidade de medidas concretas voltadas à construção de um ambiente escolar verdadeiramente acessível e equitativo.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a educação inclusiva no Brasil, com enfoque na importância da garantia do acesso e da permanência como pressupostos indispensáveis para a efetivação desse direito. De forma específica, busca-se examinar os

[1] Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Tiradentes – Unit; Graduando em Pedagogia pela Universidade Tiradentes – Unit; E-mail: johnny.wallace@souunit.com.br.
2 Mestrando em Direito pela Universidade Federal de Sergipe - UFS; Graduado em Direito pela Universidade Tiradentes - UNIT; E-mail: arielss187@gmail.com.

ISSN: 2358-8829

fundamentos históricos, normativos e conceituais da educação inclusiva no Brasil, com destaque para sua evolução, seus marcos legais e os desafios enfrentados no contexto escolar; investigar os principais fatores que contribuem para a evasão escolar de estudantes com deficiência, considerando aspectos estruturais, pedagógicos, sociais e institucionais; e analisar a garantia do acesso e da permanência de alunos com deficiência na rede regular de ensino, evidenciando o papel da família, da escola e da sociedade na efetivação da educação inclusiva.

No desenvolvimento do trabalho, inicialmente, apresenta-se uma análise da educação inclusiva no Brasil, com destaque para sua evolução histórica, seus fundamentos constitucionais e infraconstitucionais e os principais desafios enfrentados pelas instituições de ensino. Em seguida, discute-se a evasão escolar de estudantes com deficiência, evidenciando fatores estruturais, pedagógicos e sociais que contribuem para a interrupção da trajetória escolar e comprometem a permanência desses alunos no ambiente educacional. Por fim, examina-se a garantia do acesso e da permanência desses estudantes na rede regular de ensino, ressaltando a importância da atuação articulada entre família, escola e sociedade para a consolidação de uma educação verdadeiramente inclusiva, equitativa e comprometida com a dignidade humana.

Conclui-se, em perspectiva introdutória, que a efetivação da educação inclusiva exige mais do que a previsão formal de direitos, demandando compromisso institucional, investimento público, transformação de práticas pedagógicas e superação de barreiras históricas de exclusão. Nesse sentido, assegurar o acesso e, sobretudo, a permanência qualificada de estudantes com deficiência na escola regular constitui medida indispensável para a promoção da equidade, da justiça social e do pleno exercício da cidadania. Assim, infere-se que a inclusão escolar deve ser compreendida como um processo contínuo de garantia de direitos fundamentais, voltado à construção de uma sociedade mais democrática, acessível e socialmente responsável.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica e documental, desenvolvida a partir da análise de legislações, documentos normativos, dados estatísticos e produções acadêmicas relacionadas ao tema. Foram utilizados como referenciais principais a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (LBI), além de estudos doutrinários e dados do Censo Escolar da Educação Básica produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A abordagem adotada é qualitativa, com apoio em dados quantitativos para

ISSN: 2358-8829

contextualização do cenário educacional brasileiro, possibilitando uma compreensão mais ampla das dificuldades e desafios relacionados à inclusão escolar de estudantes com deficiência.

A análise documental concentrou-se no exame crítico dos marcos regulatórios que sustentam a educação especial e inclusiva no país, buscando identificar as garantias de acesso e as estratégias de permanência previstas no ordenamento jurídico. Para além da letra da lei, a pesquisa bibliográfica fundamentou-se em autores contemporâneos e dissertações recentes que discutem a eficácia dessas normas no cotidiano das instituições de ensino, permitindo confrontar a previsão normativa com a prática pedagógica e os obstáculos atitudinais reportados na literatura especializada. Essa abordagem permitiu uma investigação detalhada sobre as responsabilidades compartilhadas entre o Estado, a família e a escola na consolidação de um sistema educacional que preze pela dignidade humana e equidade

No tocante ao uso de dados estatísticos, o estudo utilizou indicadores do Censo Escolar de 2024 para mapear o panorama das matrículas e identificar padrões de evasão escolar,. Essa integração de elementos quantitativos permitiu uma análise aprofundada das causas multifatoriais da exclusão, como a insuficiência de mediadores pedagógicos e as dificuldades específicas enfrentadas por alunos que demandam elevado nível de suporte, a exemplo daqueles com Transtorno do Espectro Autista, oferecendo uma base empírica sólida para as discussões propostas. Dessa forma, os dados possibilitaram localizar gargalos específicos, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, onde a precariedade da infraestrutura escolar e as barreiras geográficas agravam os riscos de interrupção da trajetória escolar

1 A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

A educação inclusiva configura-se como um dos principais desafios enfrentados pelas escolas brasileiras na contemporaneidade. Não se trata apenas de garantir o acesso do aluno com deficiência às instituições de ensino, mas, sobretudo, de assegurar condições equitativas que promovam sua permanência ao longo de todo o percurso escolar. Assim, a inclusão escolar ultrapassa a mera inserção física do aluno no espaço educacional, exigindo a implementação de práticas que favoreçam sua participação efetiva no processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, destaca-se que a presença de alunos com deficiência exige não apenas domínio teórico, mas também o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas que atendam às suas especificidades.

Sob uma perspectiva histórica, no Brasil, até a década de 1950, não se discutia a educação inclusiva. Somente a partir da década de 1970 o tema passou a ganhar maior

ISSN: 2358-8829

visibilidade, tornando-se objeto de preocupação dos governantes, o que se refletiu na atuação de instituições públicas e privadas, órgãos normativos federais e estaduais, bem como de entidades representativas. Com as transformações ocorridas ao longo do século XX, a educação inclusiva passou a ser tratada com maior seriedade no país, sendo progressivamente reivindicada pela sociedade, especialmente pelas próprias pessoas com deficiência e por suas famílias (Rogalski, 2010). Nesse cenário, consolidaram-se marcos normativos responsáveis por orientar a efetivação da educação inclusiva no Brasil.

No plano constitucional, a educação inclusiva encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206 e 208, inciso III. O art. 205 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando seu caráter universal. O art. 206, inciso I, prevê a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, reforçando a necessidade de inclusão no ambiente educacional. Já o art. 208, inciso III, principal dispositivo sobre o tema, determina a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, consagrando a base constitucional da educação inclusiva no Brasil (Brasil, 1988).

Na esfera infraconstitucional, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece diretrizes para a inclusão de alunos com deficiência, especialmente nos arts. 58 a 60, constituindo um marco na garantia do direito à educação. O art. 58 define a Educação Especial como modalidade ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino, assegurando não apenas o acesso, mas também a permanência, a participação e a aprendizagem. O art. 59 prevê adaptações curriculares, formação docente e recursos pedagógicos adequados, enquanto o art. 60 destaca a responsabilidade do Estado em garantir condições de permanência por meio de investimentos em acessibilidade e formação continuada (Brasil, 1996).

Tal arcabouço legal nacional está diretamente relacionado aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, que reconhece a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, assegurando o acesso de todos aos estabelecimentos de ensino. Nesse sentido, evidencia-se a relevância dos documentos internacionais na consolidação do direito à educação inclusiva. A Declaração estabelece que toda pessoa tem direito à educação, a qual deve ser orientada para o pleno desenvolvimento da pessoa humana e para o fortalecimento do respeito aos direitos e às liberdades fundamentais (Organização das Nações Unidas, 1948).

O arcabouço normativo impõe ao poder público o dever de garantir a educação inclusiva, embora as barreiras atitudinais ainda dificultem o acesso e a permanência de

ISSN: 2358-8829

estudantes com deficiência. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), define, em seu art. 3º, inciso IV, as barreiras como quaisquer entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, bem como o exercício de seus direitos em igualdade de condições. Entre essas, destacam-se as barreiras atitudinais, compreendidas como atitudes ou comportamentos que dificultam ou impedem a participação da pessoa com deficiência em igualdade de oportunidades com as demais (Brasil, 2015).

Nesse contexto, destaca-se o papel da escola na educação inclusiva. A instituição escolar constitui um elo fundamental na promoção da equidade e na garantia da permanência dos estudantes com deficiência. Nessa perspectiva, Paulo Freire afirma que a educação não transforma o mundo. A educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo. Tal compreensão evidencia que a função da escola ultrapassa a mera transmissão de conteúdos, estando voltada à formação integral do sujeito. Assim, cabe à escola promover o desenvolvimento de todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência, assegurando-lhes condições para se tornarem indivíduos críticos, autônomos e capazes de participar plenamente da vida em sociedade (Freire, 1996)

Nenhuma condição deve ser impeditiva para a participação plena nas atividades escolares, pois é por meio da inserção na comunidade escolar que o estudante desenvolve habilidades sociais, valores e perspectivas para sua futura atuação profissional, em igualdade de condições com os demais colegas. Assim, é de suma importância que o estudante com deficiência tenha seus direitos plenamente garantidos, como qualquer outro aluno, podendo explorar o ambiente físico da escola, participar de feiras de ciências, contar com adaptações quando necessário, como nas aulas de educação física, informática ou na construção de maquetes em geografia, além de receber apoio dos colegas e integrar grupos, dinâmicas e demais atividades em sala de aula.

Diante do exposto, evidencia-se que a efetivação da educação inclusiva no Brasil demanda não apenas a existência de um sólido arcabouço legal, mas, sobretudo, a transformação das práticas pedagógicas e das atitudes no ambiente escolar. A superação de barreiras, especialmente as atitudinais, aliada ao compromisso do poder público, da escola e da sociedade, é fundamental para garantir não só o acesso, mas também a permanência, a participação e a aprendizagem significativa dos estudantes com deficiência. Assim, a educação inclusiva consolida-se como um instrumento essencial de promoção da equidade e da justiça social, contribuindo para a formação de sujeitos autônomos, críticos e plenamente integrados à vida em sociedade.

ISSN: 2358-8829

2 A EVASÃO ESCOLAR DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

É fundamental que a inclusão seja compreendida como um processo contínuo, que ultrapassa a dimensão legal e se concretiza nas práticas pedagógicas cotidianas, promovendo a valorização das diferenças, o respeito à diversidade e o desenvolvimento integral de todos os estudantes. Nesse contexto, a escola deve consolidar-se como um espaço de acolhimento, equidade e transformação social. Todavia, a educação inclusiva ainda enfrenta desafios significativos para sua efetivação no contexto escolar. Embora haja avanços importantes no que se refere ao acesso de estudantes com deficiência à escola regular, a permanência e a participação plena desses sujeitos no processo educacional ainda não estão garantidas de forma equitativa.

No Brasil, as informações mais abrangentes sobre a educação básica são produzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio do Censo Escolar. De acordo com dados recentes, em 2024, o país registrou aproximadamente 3,47 milhões de estudantes com deficiência matriculados na educação básica. Ademais, observa-se um avanço significativo no processo de inclusão escolar, com mais de 95% desses estudantes inseridos em classes comuns do ensino regular. Entretanto, a ampliação do acesso não garante, por si só, a permanência desses alunos na escola (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2024).

Nesse contexto, a evasão escolar tende a ocorrer de forma menos visível, manifestando-se por meio de processos como o abandono gradual, caracterizado pela redução progressiva da frequência, faltas recorrentes, transferências para a Educação de Jovens e Adultos ou ainda formas de exclusão indireta no próprio sistema educacional. Além disso, indicadores como a distorção idade-série, que evidencia o atraso escolar em relação à idade esperada, estão diretamente associados ao risco de evasão, sendo mais frequentes entre estudantes com deficiência, especialmente quando não há suporte pedagógico adequado (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2024).

A partir dos dados do INEP, é possível identificar padrões regionais associados a maiores índices de evasão escolar, incluindo estudantes com deficiência. As regiões Norte e Nordeste concentram os maiores desafios nesse aspecto, especialmente em áreas rurais, ribeirinhas e de difícil acesso. Estados como Pará e Amazonas apresentam indicadores historicamente mais vulneráveis, marcados por grandes distâncias geográficas, limitações no transporte escolar e infraestrutura educacional insuficiente. Em nível municipal, os maiores

ISSN: 2358-8829

índices de evasão tendem a ocorrer em municípios rurais isolados, regiões amazônicas e periferias urbanas caracterizadas por elevada vulnerabilidade social (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2024).

Um dos fatores recorrentes que contribuem para a evasão escolar é a ausência de profissionais de apoio no contexto da sala de aula. Esse profissional, muitas vezes denominado mediador pedagógico, geralmente é estudante de cursos de licenciatura ou de Pedagogia e exerce papel fundamental ao auxiliar o estudante nas atividades escolares e promover sua participação nas dinâmicas propostas. Apesar de sua relevância, em grande parte dos casos é contratado como estagiário pelas secretarias de educação, com remuneração limitada a bolsas-auxílio frequentemente insuficientes, o que contribui para a escassez e a alta rotatividade desses profissionais.

Por conseguinte, a ausência desse suporte gera insegurança, sobretudo nas famílias, que não se sentem confiantes em deixar o estudante na escola sem o acompanhamento necessário. Como consequência, observa-se, em diversos casos, a infrequência escolar ou até mesmo o abandono, uma vez que a família opta por não levar o estudante à unidade escolar diante da falta de condições adequadas de atendimento. Além disso, a ausência desse profissional compromete a mediação pedagógica e dificulta a adaptação das atividades às necessidades específicas do estudante. Tal cenário impacta diretamente o processo de ensino e aprendizagem, podendo gerar exclusão dentro do próprio espaço escolar.

Outro aspecto relevante a se considerar refere-se a estudantes com deficiência que demandam elevado nível de suporte, como, por exemplo, aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, também denominado “espectro” porque se manifesta de formas variadas e em diferentes níveis de suporte. Nesses casos, a permanência no ambiente escolar pode ser dificultada por fatores como sensibilidade a estímulos sonoros, episódios de desregulação comportamental, comportamentos autolesivos ou reações agressivas. Tais situações, quando não acompanhadas por suporte especializado e por estratégias pedagógicas adequadas, podem resultar em interrupções frequentes na rotina escolar.

Em razão dessas dificuldades, é comum que a família leve o estudante à escola no início do período letivo, mas, ao longo do tempo, seja frequentemente acionada para buscá-lo em razão de crises comportamentais. Esse cenário pode gerar desgaste emocional e logístico, levando, em última instância, à interrupção da trajetória escolar. Cabe destacar, contudo, que as instituições escolares, por meio de suas equipes pedagógicas, frequentemente orientam as famílias quanto à importância da continuidade dos estudos, reafirmando o compromisso com a

ISSN: 2358-8829

inclusão e consolidando-se como espaços abertos à diversidade, independentemente do grau de deficiência apresentado pelo estudante.

Portanto, a evasão escolar de estudantes com deficiência no Brasil evidencia que, embora haja avanços significativos no acesso à escola regular, a permanência e a participação plena ainda constituem desafios relevantes. Entre os principais fatores estão a ausência de profissionais de apoio, a insuficiência de recursos pedagógicos e as dificuldades enfrentadas por estudantes que demandam maior nível de suporte, como aqueles com Transtorno do Espectro Autista. Assim, a evasão escolar não decorre apenas de questões individuais, mas de limitações estruturais e institucionais, evidenciando a necessidade de políticas públicas efetivas e práticas pedagógicas inclusivas que garantam não apenas o acesso, mas a permanência com qualidade no processo educacional.

3 A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA PARA A EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A efetivação da educação inclusiva exige mais do que o simples reconhecimento formal do direito à educação, demandando a construção de condições concretas que assegurem o acesso, a permanência e o desenvolvimento pleno dos estudantes com deficiência no ambiente escolar. Nesse contexto, a inclusão escolar deve ser compreendida como um processo coletivo e contínuo, que envolve responsabilidades compartilhadas entre a família, a instituição de ensino e a sociedade. Assim, o presente capítulo propõe-se a analisar essas três dimensões fundamentais, evidenciando de que modo sua atuação articulada se mostra indispensável para a superação de barreiras históricas de exclusão e para a consolidação de uma educação verdadeiramente inclusiva.

Sob a perspectiva familiar, o Estatuto da Criança e do Adolescente atribui aos pais ou responsáveis o dever de matricular as crianças na rede regular de ensino (Rosa, 2025). Além disso, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo promover o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (Martins, 2024). Quanto à permanência escolar, o Programa Benefício de Prestação Continuada articula políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos para acompanhar o acesso e a permanência de alunos com deficiência nas escolas (Terra, 2021). Nessa perspectiva, as condições sociais das famílias influenciam o desenvolvimento social da pessoa com deficiência e de seu cuidador (Santos, 2023).

ISSN: 2358-8829

Assim, o primeiro aspecto a ser assegurado é a garantia da matrícula do estudante público-alvo da Educação Especial na rede regular de ensino, condição essencial para o exercício do direito à educação. Ademais, é necessário que esse estudante disponha de condições mínimas para frequentar a escola, o que envolve, entre outros fatores, o acesso a políticas de assistência social, como o Benefício de Prestação Continuada, que garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade. Tal recurso contribui para a manutenção das necessidades básicas, como alimentação, cuidados com a saúde, aquisição de materiais e acesso ao lazer, favorecendo, assim, sua permanência no ambiente escolar.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino, é imprescindível investimentos na estrutura física, nos recursos materiais e humanos, na organização curricular, e na formação dos professores (Terra, 2021). Além disso, é importante oferecer formação contínua aos profissionais da escola para garantir acesso e permanência com qualidade desses estudantes (Ronsani, 2024). Também se mostra essencial a oferta de apoio pedagógico especializado, disponibilização de Agentes de Inclusão e serviços necessários à aprendizagem, à locomoção e à integração do estudante na vida escolar (Santos, 2023). Assim, a inclusão escolar é um processo que exige da escola uma revisão de suas práticas excludentes e uma ampliação de sua visão sobre as capacidades humanas (Rosa, 2025).

Com isso, destaca-se a necessidade de uma estrutura adequada para acolher e garantir a permanência desses estudantes. Isso inclui a oferta de formação continuada aos docentes, apoio pedagógico especializado, presença de profissionais de apoio como cuidadores, além da disponibilização de recursos e estratégias que atendam às diferentes necessidades educacionais. Ademais, torna-se imprescindível a existência de diferentes espaços de escolarização, como salas comuns e salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como a atuação de mediadores pedagógicos. Soma-se a isso a importância de uma postura institucional comprometida com a inclusão, na qual a gestão escolar reconheça as potencialidades dos estudantes.

Sob a perspectiva da sociedade, o investimento em reformas e na manutenção de bens e obras públicas é essencial para assegurar seu adequado funcionamento e promover benefícios à coletividade, especialmente às pessoas com deficiência. Para tanto, mostra-se indispensável a atuação do Estado, bem como a mobilização permanente da sociedade civil organizada e das próprias pessoas com deficiência. Nesse sentido, destaca-se que é necessário que os atores sociais envolvidos permaneçam na luta cotidiana por seus direitos, fazendo seu discurso

ISSN: 2358-8829

amplificar-se, por meio do estabelecimento e fortalecimento de parcerias, além da utilização das mídias como instrumento de propagação de suas mensagens (Gomes, 2024).

Frequentemente, são evidenciadas, nos meios de comunicação, situações em que famílias reivindicam melhores condições de atendimento educacional para seus filhos. Entre as principais demandas, destacam-se a ausência de profissionais de apoio, a falta de acompanhamento especializado como nutricionistas para estudantes com seletividade alimentar, a carência de recursos tecnológicos adaptados, bem como problemas estruturais nas escolas, como ausência de climatização, banheiros acessíveis, rampas e pisos táteis. Tais reivindicações refletem a expectativa social de que os recursos públicos sejam revertidos em melhorias concretas, capazes de assegurar uma educação de qualidade para todos.

Diante do exposto, conclui-se que a garantia do acesso e da permanência de alunos com deficiência na rede regular de ensino é essencial para a efetivação da educação inclusiva, pois não basta assegurar a matrícula sem oferecer condições concretas para a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento desses estudantes. Nesse sentido, a inclusão somente se concretiza de forma efetiva quando há articulação entre três perspectivas fundamentais: a da família, a da instituição escolar e a da sociedade. Assim, a educação inclusiva deve ser compreendida como um compromisso coletivo e contínuo, voltado à permanência qualificada, à dignidade e ao pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises desenvolvidas, verifica-se que a educação inclusiva no Brasil constitui um direito fundamental cuja efetivação depende não apenas da existência de um arcabouço normativo, mas também da implementação de condições concretas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência na rede regular de ensino. Apesar dos avanços legais, a realidade escolar ainda revela obstáculos estruturais, pedagógicos e atitudinais que comprometem a concretização de uma inclusão efetiva. Nesse sentido, constatou-se que a simples matrícula do estudante com deficiência não é suficiente para garantir o pleno exercício do direito à educação, sendo indispensável a adoção de medidas que promovam sua permanência qualificada no ambiente escolar.

Além disso, evidenciou-se que a evasão escolar de estudantes com deficiência não pode ser compreendida como um fenômeno isolado, mas como resultado de múltiplas vulnerabilidades presentes no cotidiano educacional. A ausência de profissionais de apoio, a insuficiência de recursos pedagógicos adaptados, a precariedade da infraestrutura escolar, a

falta de formação continuada dos docentes e a persistência de barreiras atitudinais revelam que a exclusão pode ocorrer de forma silenciosa mesmo dentro do espaço escolar. Assim, o estudo demonstrou que a permanência escolar está diretamente relacionada à atuação articulada entre família, escola, poder público e sociedade, exigindo políticas públicas mais efetivas e o fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas.

Por fim, conclui-se que a efetivação da educação inclusiva demanda a compreensão da escola como espaço de transformação social, no qual a diversidade deve ser reconhecida como elemento constitutivo do processo educativo. A construção de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo pressupõe o enfrentamento das desigualdades históricas que atingem as pessoas com deficiência, bem como o fortalecimento de estratégias voltadas à acessibilidade, ao acolhimento e à valorização das singularidades. Desse modo, espera-se que a presente pesquisa contribua para o aprofundamento do debate acadêmico e jurídico sobre o tema, além de incentivar novas investigações acerca de mecanismos capazes de assegurar, de forma concreta, o direito à educação inclusiva.

Palavras-chave: Acesso escolar; Educação inclusiva; Evasão escolar; Permanência escolar; Pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **[Constituição (1988)].** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 29 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 28 mar. 2026.
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOMES, Deivid Pereira**. Avaliação da política pública de educação inclusiva em uma escola de ensino médio de Fortaleza - CE**. 2024. 179 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2024. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/76947. Acesso em: 29 mar. 2026.

ISSN: 2358-8829

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo Escolar da Educação Básica. Brasília: INEP, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar. Acesso em: 28 mar. 2026.

MARTINS, Cláudia Patrícia Troz Guglilhermi. **A efetividade das salas de AEEs (Atendimentos Educacionais Especializados) nos anos iniciais das escolas municipais de educação básica de Alegrete/RS.** 2024. 92 f. Dissertação (Mestrado em Educação) — Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2024. Disponível em: http://repositorio.ufsm.br/handle/1/33485. Acesso em: 29 mar. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III), em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em: 28 mar. 2026.

ROGALSKI, S. M. Histórico do surgimento da Educação Especial. **Revista de Educação do IDEAU**, Quatro Irmãos, RS, v. 5, n. 12, 2010.

RONSANI, Vera Lucia Rezende Beux. **Capacitismo:** atitudes dos educadores em relação aos estudantes com deficiência e/ou transtorno do espectro autista. 2024. 89 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Métodos e Gestão em Avaliação) — Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Florianópolis, 2024. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/260666. Acesso em: 29 mar. 2026.

ROSA, Estela Simone Da. **O acesso e permanência de estudantes autistas numa escola da rede estadual de ensino de Joinville – SC**: uma análise da inclusão a partir da narrativa das mães. 2025. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva) – Udesc, Joinville, 2025. Disponível em: https://repositorio.udesc.br/handle/UDESC/22458. Acesso em: 18 fev. 2025.

SANTOS, Tayse Gonçalves dos. **A educação especial e inclusiva no contexto das escolas do campo no município de Nioaque - MS**. 2023. 95 f. Dissertação (Mestrado em Educação e Territorialidade) – Faculdade Intercultural Indígena, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2023. Disponível em: https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/5969. Acesso em: 29 mar. 2026.

TERRA, Ricardo Nogueira. **Educação inclusiva no plano nacional de educação (PNE 2014-2024):** análise dos principais aspectos que envolvem a concretização da universalização da educação na rede regular de ensino. 2021. 197 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Alfenas, Alfenas, MG, 2021.